



  
**Tabelionato**  
DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA

  
**TRASLADO**

Marlene Finardi  
Tabeliã Interina

**Procuração Pública - Protocolo nº 11881 em 18/09/2019. Livro P 60, Folha nº 138.**

**Procuração pública que faz METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA..** Aos dezoito (18) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, neste 3º Tabelionato, comparece como outorgante: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **83.157.032/0001-22**, com sede na Estrada Boa Esperança nº 1918, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul-SC, com seu ato constitutivo registrado na JUCESC sob NIRE nº 42201426310 e a (17ª) e última alteração contratual datada de 01/07/2019 e arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20196023858 em 25/07/2019, neste ato representada por sua Sócia Administradora **HELENA MARIA WOITEXEN**, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida em 26/05/1974, filha de Alcyr Woitexen e de Marlene Lia Woitexen, portadora da Carteira de Identidade nº 2.739.100, expedida pela SESP/SC em 26/10/2017, inscrita no CPF nº 684.532.649-53, Certidão de Nascimento nº 39.542, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Canoinhas - SC em 14/06/1974, parte não possui endereço eletrônico, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 1547, bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul - SC, conforme cláusula 21ª da última Alteração Contratual acima descrita. Reconheço a identidade do comparecente e sua capacidade para este ato. O outorgante declara que nomeia e constitui seu procurador, **JEFFERSON MENDES**, brasileiro, representante comercial, solteiro, maior, nascido em 16/12/1977, filho de Euberto Eloi Mendes e de Maria Terezinha Mandes, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01728043720, expedida pelo DETRAN/SC em 03/10/2013, inscrito no CPF nº 987.128.109-91, parte não possui endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rodovia Amaro Antonio Vieira nº 2008, Apto 303 Bl 10, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis-SC; **a quem confere os poderes específicos para o outorgado representar a outorgante em procedimentos licitatórios, em qualquer esfera do poder público, seja municipal, estadual ou federal, podendo no desempenho do presente mandato, apresentar propostas, analisar editais, apresentar impugnações e recurso, bem como praticar quaisquer atos, mesmo não expressamente descritos neste instrumento e que sejam necessários à perfeita e irrestrita representação dos interesses da outorgante perante os órgãos públicos responsáveis por licitações em que esta participar. (SOB MINUTA); (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** A outorgante reserva para si o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. **DA EXTINÇÃO DO MANDATO:** Ficam cientes as partes que cessa o mandato nas seguintes condições: 1º) pela revogação ou pela renúncia; 2º) pela morte ou interdição de uma das partes; 3º) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; e 4º) pelo

Rua Carlos Gomes,105 - Sala 04 - Centro - CEP 89160-051 - Rio do Sul - SC  
(47) 3521-2063 - marlene@3tabelionato.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2019 09:31:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1354613

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/09/2020 09:22:04 (hora local)**.

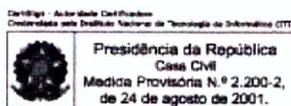
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 47682309190918300787-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9fa6820b342a844c9bbe9e81efb388c83ebbb25f351cfbb40c67422a87ac2501a77befc3b608d6ed363567685f70e1e458b62775299e92f3eaf765a1e8305fc





**3º Tabelionato**  
DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRASLADO**

Marlene Finardi  
Tabeliã Interina

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Procuração Pública - Protocolo nº 11881 em 18/09/2019, Livro P 60, Folha nº 139.**

término do prazo ou pela conclusão do negocio, nos termos do artigo 682 do Código Civil Brasileiro. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato encontram-se arquivados nesta serventia por meio de fotocópias. Assim o disse do que dou fé e me pediu que fosse lavrado este instrumento que leu, aceitou, outorgou e assina. Eu, MARLENE FINARDI, Tabeliã Interina, o lavrei e assino, encerrando este ato. Dou fé. (assinaram, por si ou mediante seus representantes descritos na qualificação, conforme o caso) METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.; Marlene Finardi - Tabeliã Interina. NADA MAIS. Este traslado é cópia fiel e vale como o original arquivado nestas notas, ao qual me reporto e dou fé (art. 217 do Código Civil). Eu, MARLENE FINARDI, Tabeliã Interina, trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade.

Rio do Sul - SC, quarta-feira, 18 de setembro de 2019.

MARLENE FINARDI  
Tabeliã Interina



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
**FPH20581-IG4T**  
Confira os dados do ato em  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-0  
Presidente Jurídico Pessoa, 1145 - Bairro São Estevão - Joinville/SC - CEP 89333-000 - www.azevedobastos.tjpb.com.br - Tel: (51) 3344-5404 - Fax: (51) 3344-5404

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 47682309190918300400-1; Data: 23/09/2019 09:21:28**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC36861-ELGA;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 04 - Centro - CEP 89101-900

(47) 3521-2063 - marlene@3tabelionato.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2019 09:38:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1354618

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/09/2020 09:22:04 (hora local)**.

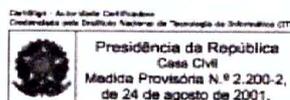
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 47682309190918300400-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9fa6820b342a844c9bbe9e81efb388c45ebbddec7e47230f3a5a99362883b5991a77befc3b608d6ed363567685f70e1ebe1c669a3cb17ed824e16ab915638ee2



*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1538130258

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1538130258

NOME  
**JEFFERSON MENDES**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA  
**2501110 SSP SC**

CPF  
**987.128.109-91**

DATA NASCIMENTO  
**16/12/1977**

FILIAÇÃO  
**HUBERTO ELOI MENDES**  
**MARIA TEREZINHA MENDES**

PERMISSÃO  
**AB**

ACC  
**AB**

CAT HAB  
**AB**

Nº REGISTRO  
**01728043720**

VALIDADE  
**20/07/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**26/01/1996**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**FLORIANÓPOLIS, SC**

DATA DE EMISSÃO  
**24/07/2017**

Yanderlei O. Rizzo  
 Diretor do DENASC

45165686888  
 SC127040820

ASSINATURA DO EMISSOR

**SANTA CATARINA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Presidente: Edson Pestun, 1145 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 55030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (33) 3346-5401 - Fax: (33) 3346-5401

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 47682309190918300210-1; Data: 23/09/2019 09:21:41**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC36857-SLUO;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Walter Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2019 09:36:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1354622

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/09/2020 09:22:04 (hora local)**.

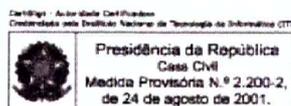
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 47682309190918300210-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9fa6820b342a844c9bbe9e81efb388c26bbeca22c6de54daf3cf96c90ce715e1a77befc3b608d6ed363567685f70e1e9b85d24b8e60ee2c77694419fe1af454





Fundo Municipal da Saúde de Jaquaruna  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Presencial Nº 06/2020 - FMS

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. :

**Jefferson Mendes, portador da Cédula de Identidade nº 01.728.043.720-DETRAN-SC e CPF sob nº 987.128.109-91**

A participação do Pregão Acima citado, instaurada pelos órgãos deste Município, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 83.157.032/0001-22 bem como formular propostas, lances verbais, negociar preços, declarar intenção de interposição de recursos, renunciar ao direito de interpor e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**83.157.032/0001-22**

Metromed Com. de Material  
Médico Hospitalar Ltda.

Estrada Boa Esperança, 1918  
Fundo Canoas – Cep: 89.163-920

┌ Rio do Sul – SC ─┐

Rio do Sul, SC

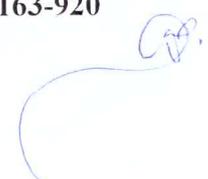
17 junho, 2020

**METROMED – Com. de Material Médico Hospitalar Ltda.**

**Jefferson Mendes - CPF: 987.128.109-91**

---

**METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**  
Estrada Boa Esperança, 1918 – Fundo Canoas - FONE (47) 3531-9800 - CEP 89.163-920  
RIO DO SUL - SC CNPJ: 83.157.032/0001-22 - INSC. EST: 252.244.710  
E-MAIL: metromed@metromed.com.br







http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFEtExdvXMSN41ENWstZw&chave2=Ug8cwmwspH\_ckGj5Cvu1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68453264953-HELENA MARIA WOITEXEN | 11121098975-FELIPE WOITEXEN DA SILVA

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ – 83.157.032/0001-22**

**NIRE 42201426310**

Pelo presente instrumento particular, **HELENA MARIA WOITEXEN**, brasileira, natural de Canoinhas/SC, nascida em 26/05/1974, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.739.100 (SESP-SC), CPF nº 684.532.649-53, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, nº 1640, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-506; **VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA**, brasileira, natural de Rio do Sul/SC, nascida em 10/02/2006, menor, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 6.005.813 (SESP-SC), CPF nº 111.210.749-52, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, nº 1640, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-506, neste ato representada por sua mãe **HELENA MARIA WOITEXEN**, já qualificada anteriormente; e **FELIPE WOITEXEN DA SILVA**, brasileiro, natural de Rio do Sul – SC, solteiro, nascido em 04/02/2001, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.578.995 (SESP-SC), CPF nº 111.210.989-75, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, nº 1640, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-506; únicos sócios componentes da Sociedade Ltda, que gira sob o nome empresarial de **“METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA”**, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 1918, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-920, devidamente registrada na JUCESC sob o nº 42201426310 em 20/05/1991, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, no que segue abaixo:

I – Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de Reunião, específica para o fim.

II – A partir da presente data, fica retificado o objeto social da empresa para:

“Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, odontológico e laboratorial; e, de próteses e artigos de ortopedia; comércio atacadista de medicamentos, produtos de higiene pessoal e, de produtos de higiene, limpeza, e conservação domiciliar; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, cosméticos, produtos de higiene pessoal e, de produtos saneantes domissanitários; manutenção e reparação de instrumentos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; e fomento mercantil (factoring), sendo: compra, à vista, total ou parcial, de direitos resultantes de vendas mercantis e/ou de prestação de serviços realizados à prazo por suas empresas-clientes contratantes; seleção e avaliação dos sacados-devedores ou fornecedores das empresas-clientes contratantes; e, realização de negócios de

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
25/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/07/2019

Arquivamento 20196023858 Protocolo 196023858 de 24/07/2019 NIRE 42201426310

Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 595823469276421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vcfTEdxVXMSN41ENWstzw&chave2=Ug8cmwspH\_-ckGj5CvU1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68453264953-HELENA MARIA WOITEXEN11121098975-FELIPE WOITEXEN DA SILVA

factoring ou fomento comercial no comércio internacional de exportação e importação”.

III – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ – 83.157.032/0001-22**

**NIRE 42201426310**

Cláusula 1ª) – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**”, e tem sua sede na Estrada Boa Esperança, nº 1918, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-920; podendo por deliberação dos sócios criar, instalar ou mesmo extinguir filiais, escritórios, dependências ou depósitos e nomear representantes em qualquer localidade no território nacional ou no exterior, bem como participar ou receber como sócias outras empresas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula 2ª) – A sociedade tem como objetivo a exploração por conta própria dos ramos de: “**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, odontológico e laboratorial; e, de próteses e artigos de ortopedia; comércio atacadista de medicamentos, produtos de higiene pessoal e, de produtos de higiene, limpeza, e conservação domiciliar; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, cosméticos, produtos de higiene pessoal e, de produtos saneantes domissanitários; manutenção e reparação de instrumentos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; e fomento mercantil (factoring), sendo: compra, à vista, total ou parcial, de direitos resultantes de vendas mercantis e/ou de prestação de serviços realizados à prazo por suas empresas-clientes contratantes; seleção e avaliação dos sacados-devedores ou fornecedores das empresas-clientes contratantes; e, realização de negócios de factoring ou fomento comercial no comércio internacional de exportação e importação**”.

Cláusula 3ª) – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de abril de 1991.

Parágrafo Único – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo os sócios quotistas deliberarem a qualquer tempo sobre sua liquidação, dissolução ou transformação em qualquer outro tipo de sociedade, se assim o exigir o interesse geral e observar à legislação pertinente.

Página 2 de 6

25/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/07/2019

Arquivamento 20196023858 Protocolo 196023858 de 24/07/2019 NIRE 42201426310

Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 595823469276421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



Cláusula 4ª) – O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas no valor de R\$ 0,01 (Hum centavo de real) cada uma, quotas estas, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas aos sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor RS
HELENA MARIA WOITEXEN,	61,3310	9.199.650 quotas no valor de	R\$ 91.996,50
VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA,	19,3345	2.900.175 quotas no valor de	R\$ 29.001,75
FELIPE WOITEXEN DA SILVA	19,3345	2.900.175 quotas no valor de	R\$ 29.001,75
-----	---	-----	-----
<b>Totalizando em,</b>	<b>100</b>	<b>15.000.000</b> quotas no valor de	<b>RS 150.000,00</b>

Cláusula 5ª) – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª) – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 7ª) – Os sócios poderão ser excluídos da sociedade, por falta grave ou incapacidade superveniente por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto nos Artigos 1.030 e 1.085 do NCC.

Parágrafo Único - Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 15 (quinze) dias, será dada ciência da justa causa que lhe é imputada, e será convocado à reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá usar a palavra, mas não terá direito de voto.

Cláusula 8ª) – Os haveres dos sócios excluídos serão pagos, mediante a elaboração de balanço especialmente levantado para esta finalidade, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade.

Cláusula 9ª) – O sócio que desejar se retirar da sociedade, ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito da preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do alienante; decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Página 3 de 6

25/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/07/2019

Arquivamento 20196023858 Protocolo 196023858 de 24/07/2019 NIRE 42201426310

Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 595823469276421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



- Cláusula 10ª) – Não convindo a sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o reembolso do Capital a que o retirante tem direito, bem como reservas existentes no encerramento do último Balanço em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade. O preço de cada quota, nesse caso, não ultrapassará o resultado da divisão do Ativo líquido apurado no balanço, pelo número de quotas da sociedade.
- Cláusula 11ª) – No caso de aumento de Capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.
- Cláusula 12ª) - A diminuição de capital ou a liquidação de quota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada quota.
- Cláusula 13ª) – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.
- Cláusula 14ª) – Na hipótese de um herdeiro ou sucessor não requerer, seja por qualquer razão, ingressar na sociedade, as quotas que lhe cabem devem ser oferecidas aos sócios remanescentes.
- Cláusula 15ª) – Os haveres do sócio falecido serão pagos em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade, sendo que a primeira será pago 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade, da autorização judicial que permite formalizar inteiramente a operação.
- Cláusula 16ª) – As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.  
Parágrafo Primeiro - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.  
Parágrafo Segundo - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.
- Cláusula 17ª) – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos

Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/07/2019

Certifico o Registro em 25/07/2019

Arquivamento 20196023858 Protocolo 196023858 de 24/07/2019 NIRE 42201426310

Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 595823469276421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação; e os prejuízos que por ventura se verificarem poderão ser mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros.

Cláusula 18ª) – A sociedade poderá distribuir lucros a seus quotistas em qualquer período conforme disciplina a Lei nº. 6.404/76 em seu Artigo 204, Parágrafos 1º e 2º.

Parágrafo Único: Os lucros do exercício poderão ser distribuídos entre os sócios independente da proporção de sua participação no capital social, através de deliberação formal unânime, pela totalidade dos sócios, em reunião destinada a esse fim.

Cláusula 19ª) – Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais através do exame direto dos livros, arquivos e documentos, quando lhes pareça conveniente e independente da autorização dos demais quotistas.

Cláusula 20ª) – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 21ª) – A administração da sociedade cabe aos sócios **HELENA MARIA WOITEXEN** e **FELIPE WOITEXEN DA SILVA**, os quais possuem poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto as repartições públicas, entidades autárquicas e paraestatais, nomear advogados, procuradores, assinar correspondências, emitir e sacar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, admitir e demitir empregados, assinar recibos, pedidos, despachos, todos os documentos relacionados com as leis federais, estaduais, municipais e previdenciárias, atos de receber e dar quitação, movimentar contas bancárias, endossos de duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, propostas de descontos, e, todos os demais atos que representam direitos e obrigações, praticando todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, assinando tudo **isoladamente**.

§ 1º - Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

§ 2º - Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente a contratação de empréstimos e financiamentos, prestação de **avais, endossos ou cauções de favor**, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

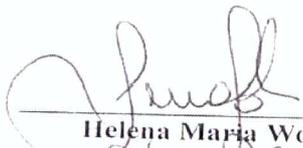
Cláusula 22ª) – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

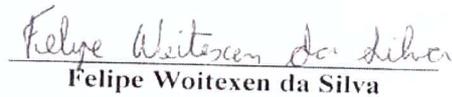


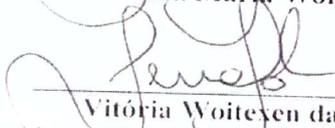


- Cláusula 23ª) – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- Cláusula 24ª) – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente para qualquer atividade constante no objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.
- Cláusula 25ª) – Nas omissões deste contrato e dos artigos 1052 a 1087 do Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, esta sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.
- Cláusula 26ª) – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, para dirimir qualquer ação fundada sobre o presente instrumento.
- E por se acharem em perfeito acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o, em 01 (um) exemplar de igual teor e forma.

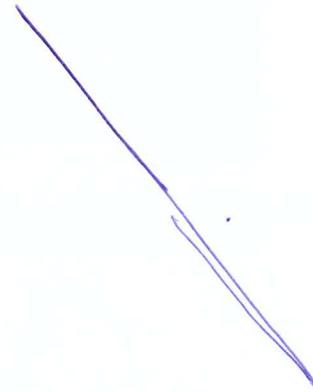
Rio do Sul/SC, 01 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Helena Maria Woitexen

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Woitexen da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Vitória Woitexen da Silva  
Neste ato representada por sua mãe  
Helena Maria Woitexen









**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



196023858

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	196023858 - 24/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42201426310  
CNPJ 83.157.032/0001-22  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019  
SOB N: 20196023858

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11121098975 - FELIPE WOITEXEN DA SILVA

Cpf: 68453264953 - HELENA MARIA WOITEXEN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/07/2019

Arquivamento 20196023858 Protocolo 196023858 de 24/07/2019 NIRE 42201426310

Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 595823469276421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

25/07/2019





Fundo Municipal da Saúde de Jaguaruna  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Presencial Nº 06/2020 - FMS

## DECLARAÇÃO (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

A Empresa Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 83.157.032/0001-22, Insc. Estadual Nº 252.244.710, sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul (SC), Cep 89.163-920, vem através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Pregão acima referenciado, quanto a totalidade dos documentos solicitados para as habilitações jurídica, e econômico-financeira, para fins no disposto no inciso VII da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, e principalmente de que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como com as Fazendas Estaduais e Municipais, sob pena de sanção do Art. 7º da mesma Lei, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos e podendo ainda ser descredenciado do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores de Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**83.157.032/0001-22**

Rio do Sul, SC

17 junho, 2020

Metromed Com. de Material  
Médico Hospitalar Ltda.

**METROMED – Com. de Material Médico Hospitalar Ltda.**

Estrada Boa Esperança, 1918  
Fundo Canoas – Cep: 89.163-920

**Jefferson Mendes - CPF: 987.128.109-91**

┌ Rio do Sul – SC ─┐

**METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

**Estrada Boa Esperança, 1918 – Fundo Canoas - FONE (47) 3531-9800 - CEP 89.163-920**

**RIO DO SUL - SC CNPJ: 83.157.032/0001-22 - INSC. EST: 252.244.710**

**E-MAIL: metromed@metromed.com.br**





**Tabelionato**  
DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRASLADO**

Marlene Finardi  
Tabeliã Interina

**Procuração Pública - Protocolo nº 11880 em 18/09/2019. Livro P 60, Folha nº 136.**

**Procuração pública que faz METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA..** Aos dezoito (18) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, neste 3º Tabelionato, comparece como outorgante: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **83.157.032/0001-22**, com sede na Estrada Boa Esperança nº 1918, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul-SC, com seu ato constitutivo registrado na JUCESC sob NIRE nº 42201426310 e a (17ª) e última alteração contratual datada de 01/07/2019 e arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20196023858 em 25/07/2019, neste ato representada por sua Sócia Administradora **HELENA MARIA WOITEXEN**, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida em 26/05/1974, filha de Alcyr Woitexen e de Marlene Lia Woitexen, portadora da Carteira de Identidade nº 2.739.100, expedida pela SESP/SC em 26/10/2017, inscrita no CPF nº 684.532.649-53, Certidão de Nascimento nº 39.542, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Canoinhas - SC em 14/06/1974, parte não possui endereço eletrônico, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 1547, bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul - SC, conforme cláusula 21ª da última Alteração Contratual acima descrita. Reconheço a identidade do comparecente e sua capacidade para este ato. O outorgante declara que nomeia e constitui seu procurador, **FABIANO AUGUSTO FERRARI**, brasileiro, vendedor, casado, nascido em 18/01/1974, filho de Delirio Ferrari e de Elisabeth Maria Ferrari, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03091458860, expedida pelo DETRAN/SC em 08/11/2013, inscrito no CPF nº 000.602.259-63, parte não possui endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Augusto Perfoll nº 145, bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul - SC; **a quem confere os poderes específicos para o outorgado representar a outorgante em procedimentos licitatórios, em qualquer esfera do poder público, seja municipal, estadual ou federal, podendo no desempenho do presente mandato, apresentar propostas, analisar editais, apresentar impugnações e recurso, bem como praticar quaisquer atos, mesmo não expressamente descritos neste instrumento e que sejam necessários à perfeita e irrestrita representação dos interesses da outorgante perante os órgãos públicos responsáveis por licitações em que esta participar. (SOB MINUTA); (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** A outorgante reserva para si o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. **DA EXTINÇÃO DO MANDATO:** Ficam cientes as partes que cessa o mandato nas seguintes condições: 1º) pela revogação ou pela renúncia; 2º) pela morte ou interdição de uma das partes; 3º) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; e 4º) pelo término do prazo ou pela conclusão do negocio,

Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 04 - Centro - CEP 89160-051 - Rio do Sul - SC  
(47) 3521-2063 - marlene@3tabelionato.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2019 09:42:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1354612

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/09/2020 09:22:04 (hora local)**.

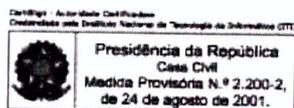
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 47682309190918300819-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9fa6820b342a844c9bbe9e81efb388c5d5c8ecf5b4e718bed193e9f3cbee78d1a77befc3b608d6ed363567685f70e1ef2db35bc8dfd9a02e5f75382f95447be





**3º Tabelionato**  
DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRASLADO**

Marlene Finardi  
Tabeliã Interina

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Procuração Pública - Protocolo nº 11880 em 18/09/2019. Livro P 60, Folha nº 137.**  
nos termos do artigo 682 do Código Civil Brasileiro. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato encontram-se arquivados nesta serventia por meio de fotocópias. Assim o disse do que dou fé e me pediu que fosse lavrado este instrumento que leu, aceitou, outorgou e assina. Eu, MARLENE FINARDI, Tabeliã Interina, o lavrei e assino, encerrando este ato. Dou fé. (assinaram, por si ou mediante seus representantes descritos na qualificação, conforme o caso) METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.; Marlene Finardi - Tabeliã Interina. NADA MAIS. Este traslado é cópia fiel e vale como o original arquivado nestas notas, ao qual me reporto e dou fé (art. 217 do Código Civil). Eu, MARLENE FINARDI, Tabeliã Interina, trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade.

Rio do Sul - SC, quarta-feira, 18 de setembro de 2019.

MARLENE FINARDI  
Tabeliã Interina



**3º Tabelionato**

Marlene Finardi  
Tabeliã Interina  
CNPJ 83.552.216/0001-97  
Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 4  
Rio do Sul - SC - CEP 89180-051  
Tel.: (47) 3521-2063

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
**FPH20580-L02X**  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)



TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 04 - Centro - CEP 89180-051  
(47) 3521-2063 - marlene@3tabelionato.com.br

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58039-400 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3244-9484 - Fax: (51) 3244-3424

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 47682309190918300494-1; Data: 23/09/2019 09:21:33**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC38862-VZ99;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2019 09:34:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1354617

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/09/2020 09:22:04 (hora local)**.

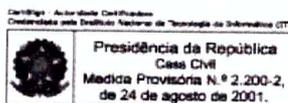
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** [47682309190918300494-1](https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/47682309190918300494-1)

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9fa6820b342a844c9bbe9e81efb388c645a76c5df90cbcf4120c362ced762971a77befc3b608d6ed363567685f70e1ef65e8a3c7bdc5c27ed2808543a0b675b



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NO ME  
 FABIANO AUGUSTO FERRARI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 3243097 SSP SC

CPF / DATA NASCIMENTO  
 000.692.259-63 18/01/1974

FILIAÇÃO  
 DELÍRIO FERRARI  
 ELISABETH MARIA FERRARI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO / VALIDADE / 1ª HABILITAÇÃO  
 03091458860 24/10/2023 01/04/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL / DATA DE EMISSÃO  
 RIO DO SUL, SC 29/10/2018

ASSINATURA DO EMISOR  
 Francisco Wollinger Neto  
 Diretor Estadual de Trânsito  
 72094181840  
 SC139781943

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1747981070

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1747981070

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dom Cícero - Joinville/SC - CEP: 89308-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3244-5404 - Fax: (51) 3244-5404

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V. 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 47682309190918300260-1; Data: 23/09/2019 09:21:43**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIC36858-URYZ;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wagner  
 Wilber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2019 09:35:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1354621

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/09/2020 09:22:04 (hora local)**.

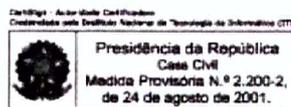
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** [47682309190918300260-1](https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/47682309190918300260-1)

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9fa6820b342a844c9bbe9e81efb388cfd200845b51dba866630aca6e798dd491a77befc3b608d6ed363567685f70e1e65e367f91e314e8a7f9c94da5b149812



*(Assinatura manuscrita em azul)*

*(Assinatura manuscrita em azul)*